



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

**LEI Nº. 2.452 DE 21 DE AGOSTO DE 2008.**

*“Concede nome à Companhia  
Abatedoura de Morrinhos - CAM”.*

A Câmara Municipal de Morrinhos,

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - A Companhia Abatedoura de Morrinhos – CAM, passará a denominar-se “Companhia Abatedoura Elói Antônio Mendonça”.

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2008.

José Joaquim Sabará de Medeiros Filho  
Presidente

Rui Leite de Souza  
1º Secretário

José Martins da Silva  
2º Secretário